



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

COMUNICADO

Comunicamos que nesta sexta-feira dia 04.03.2022 não haverá expediente em virtude da realização de dedetização no Prédio desta Câmara Municipal.

Salientamos que a dedetização visa à proteção da saúde e a eliminação de insetos, roedores e outras espécies de pragas e que a exposição à mesma pode acarretar em acidentes visto se tratar de produtos nocivos.

Comunicamos ainda que as atividades normais serão retomadas na próxima segunda-feira.

Pombos, 03 de março de 2022.

Atenciosamente,

Antonio Severino da Costa
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspende o ponto facultativo para festejos carnavalescos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de importância internacional da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Pernambuco nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022, que restringiu o retorno de atividades sociais, econômicas e esportivas;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 001/2022 da Promotora de Justiça de Pombos, que diz respeito ao *Acompanhamento e fiscalização do Decreto nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022, diante da implementação de novas medidas sanitárias restritivas voltadas para as atividades e eventos esportivos, eventos culturais, shows e bailes, inclusive no período carnavalesco;*

CONSIDERANDO o crescimento da disseminação da variante Ômicron do Sars-Cov-2, no âmbito do Município de Pombos, ocasionando a sobrecarga no Sistema de Saúde Pública,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março de 2022, não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos.

§ 1º Ficam terminantemente proibidas quaisquer aglomerações, pública ou privadas, em clubes, agremiações, restaurantes, bares, lanchonete,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO**

churrasquinhos e assemelhados, sob pena de multa e intervenção da vigilância sanitária e cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As repartições públicas municipais terão expediente suspenso nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, exceto no que diz respeito à serviços essenciais de prestação ininterrupta.

§ 3º As indústrias, o comércio e as empresas privadas de outras atividades poderão funcionar normalmente nos seus horários habituais, nas datas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pombos/PE, 23 de fevereiro de 2022.

MANOEL MARCOS
ALVES

FERREIRA:36809322434

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

PREFEITO

Assinado de forma digital por
MANOEL MARCOS ALVES
FERREIRA:36809322434
Dados: 2022.02.23 10:38:21 -03'00'